



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## **PROJETO DE LEI Nº 059/2017**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração da composição do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, da criação de vagas, constante na Lei nº 1228/2012, inserido na Lei n.º 0800/2004.

Art. 1º - Fica alterada a composição das vagas do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público, do anexo IV, da distribuição dos cargos e vagas, constante na Lei nº 1228/2012, inserido na Lei n.º 0800/2004, e ficam criadas quatro (004) vagas, conforme disposto abaixo:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS EXISTENTE	VENCIMENTO INICIAL
Ag. Universitário Psicólogo	Ensino Superior Completo na Área	20 horas	007	R\$ 2.062,37

Art. 2º - Art. 2º - Fica a seguinte composição de vagas para o cargo de Agente Universitário – Psicólogo, disposto abaixo.

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS EXISTENTE	VENCIMENTO INICIAL
Ag. Universitário Psicólogo	Ensino Superior Completo na Área	20 horas	011	R\$ 2.062,37

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 5 de outubro de 2017.

---

Acácio Secci  
Prefeito Municipal

---

Sergio Yoshitomo Kian  
Chefe de Gabinete



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assai.pr.gov.br](mailto:pmassai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Tem o presente Projeto de Lei, a finalidade precípua de solicitar a esse Douto Legislativo, a devida autorização para o Poder Executivo de alterar a composição do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público, constante no Anexo IV, na Lei nº 0800/2004.

Considerado que é dever do município, nos limites de sua competência, participar de formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação de serviços de saúde, identificando prioridade para determinação dos programas a serem desenvolvidos.

Para esse desenvolvimento o município necessita aumentar as vagas constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos, com o título de Agente Universitário – Psicólogo, que consta no quadro sete vagas, sendo necessário à criação de mais quatro vagas para que o município possa prestar todo atendimento psicológico para atuar preventivamente na correção de distúrbio psíquicos e auxiliar a equipe médica fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades quando necessários.

Sabendo ainda da nossa responsabilidade e do interesse de assegurar, todo o atendimento para os munícipes é que solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

É a nossa justificativa.

Em 05 de outubro de 2017.

---

Acácio Secci  
Prefeito Municipal